



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – CPL/SEMED

O município de Oriximiná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Carlos Maria Teixeira, n. 785, bairro Fátima, Oriximiná/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.102.908/0001-92/ CNPJ nº 31.178.434/0001-00, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivana Maria Pereira de Souza, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 572/2023, de 19 de abril de 2023, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM ROTAS NÃO CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM UM CONDUTOR HABILITADO**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

1

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA, Sala de Licitação, localizada na Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro Fátima.
- 1.2.** Da publicação do Edital ao recebimento da documentação transcorrerá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 1.3.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 1.4.** Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública: ANEXO I – planilha de rotas e valores; ANEXO II– minuta de contrato, ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO, ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO, ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

1.5. O Edital estará disponível PARA CREDENCIAMENTO das 9h do dia 13 de outubro de 2023 até às 9h do dia 27 de outubro de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro Fátima.

1.6. O recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro Fátima para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

1.7. O Credenciamento ficará vigente pelo período de 05(cinco) meses, a contar da publicação do Edital, onde qualquer interessado do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte Escolar, nos termos constantes neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Chamada Pública é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM ROTAS NÃO CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SEMED-CPL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e disposições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2. Serão credenciadas pessoas físicas inscritas nas seguintes categorias: TRANSPORTE TERRESTRE e TRANSPORTE FLUVIAL, conforme FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III.

2.3. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciadas:

3.1.1 As pessoas físicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

3.1.2. Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte escolar, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.4. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.5. As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) interessados em participar do certame devem apresentar todas as documentações solicitadas neste edital.

3.6. Os interessados deverão preencher a solicitação de Credenciamento conforme **ANEXO III**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

3.7. Estarão impedidos de participar deste credenciamento:

3.7.1 Os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com a Secretaria Municipal de Educação e com o Município de Oriximiná do Pará.

3.7.2. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Oriximiná e servidor responsável pela licitação.

3.7.3. Em formação de consórcio

3.7.4. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada;

3.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDO CREDENCIAMENTO DE UMA ROTA POR PESSOA. SENDO QUE O MESMO VEÍCULO NÃO PODERÁ SER CREDENCIADO MAIS DE UMA VEZ.

OBS: FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO DAR CARONA, TRANSPORTAR FAMILIARES, PESSOAS ESTRANHAS E/OU NÃO AUTORIZADAS, COM EXCEÇÃO FEITA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. FICANDO O CONTRATADO NA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR RELATÓRIO OU DOCUMENTAÇÃO SOBRE O FATO.

4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal da Transparência Municipal de Oriximiná e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico semedlicita25@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitação da Secretaria de Educação, portando um pen drive para a reprodução de uma cópia.

4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, **diretamente no Setor de Licitação, portando um pen drive para a reprodução de uma cópia**, sito à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro de Fátima, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, das 8h até 12h e das 14h até 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização da Sessão de Credenciamento, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

5.2. As declarações deverão ser assinadas pelo próprio credenciado (pessoa física e/ou jurídica), ou por procurador com poderes específicos;

5.3. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;

5.4. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.5. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.6. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/20____

NOME COMPLETO:

CPF DO PROPONENTE:

TELEFONE:

ROTA:

DATA DA ENTREGA:

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006.

6.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

6.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 13/10/2023 a 27/10/2023 das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos.

6.4. O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 15(quinze) dias, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas, pois sempre surgem novas matrículas e transferências.

6.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/03/2024, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

6.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

6.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

6.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

7.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná– PA.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Edital ficará aberto para credenciamento até 27/10/2023 às 09h.

9.2. O resultado do credenciamento se dará 05 dias após a data final da entrega de envelopes. E posteriormente a convocação para assinatura dos contratos.

9.3 DA INSCRIÇÃO:

9.3.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo dentro do período estipulado no preâmbulo deste edital, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

9.3.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo III deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

10. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

10.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

10.1.1 O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida) ou declaração da Comunidade a que pertence e que prestará o serviço;
- d) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação Categoria D ou superior poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento para o transporte terrestre.
- e) Certificado de Propriedade do veículo/embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran.
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO III** (no ato da entrega dos documentos);
- g) Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente.
- i) Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo.
- j) Declaração contendo caso seja credenciado, contendo nome do Banco, número da agência, conta corrente.
- e) Declaração emitida pelo próprio credenciando de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- g) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- h) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- i) Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- j) Declaração de retirada de edital.

10.2 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada ou cópia simples para autenticação da comissão.
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada ou cópia simples para autenticação da comissão.
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação – (facultado para pessoa física e MEI);

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 DOS VEÍCULOS

10.4.1.1 Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante –dispensados para pessoa física.

a) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual. (veículo deve ter boas condições de uso) em nome do credenciando.

c) Cópia de habilitação do motorista categoria D ou superior, maior que 21 anos;

d) Apresentar vistoria, como condição de contratação;

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dos representantes legais em caso de pessoa jurídica, acompanhada das mesmas certidões dos motoristas, a qual se justifica sua necessidade por se tratar da segurança no transporte de Crianças e Adolescente.

l) Declaração da Secretaria Municipal de Educação que já prestou serviço de no mínimo 3(três) meses em transporte escolar ou declaração de outra instituição que já executou o serviço com o mesmo prazo.

- m) Declaração contendo caso seja credenciado, contendo nome do Banco, número da agência, conta corrente.
- n) Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Oriximiná/PA;
- o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- p) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- q) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Declaração de Compromisso e Idoneidade
- r) Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

10.5.1 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante apresentação dos originais.

10.5.2 No dia designado no preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento, abertura e conferência dos envelopes da Documentação de Habilitação. Após a conferência dos mesmos, os interessados serão informados através dos meios de comunicação para a realização de Vistoria Técnica por servidor designado pela Secretaria de Educação.

10.6 Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

10.7. Dos critérios de desempate:

- a) Maior tempo de prestação de serviço de transporte escolar;

Travessa Carlos Maria Teixeira nº 785 – Fátima – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: semedlicita25@gmail.com

- b) Data de entrega do envelope;
- d) Se persistir empatados será feito sorteio.

10.8. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

10.8.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.8.2 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.8.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

10.8.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná - PA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

10.8.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 10 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no Setor de Licitações e Contratos, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição.

10.8.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

10.8.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

10.8.8 A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

10.8.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 10;

11. DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, está por sua vez promoverá Vistoria Técnica nos veículos e embarcações, por meio de servidor do Departamento de Transporte Escolar designado para este fim.

11.2. Os proponentes que tiverem seus veículos/embarcações aprovados em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento, por meio da homologação do resultado pela autoridade superior.

11.3. Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte Escolar, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período máximo de 05(cinco) meses.

11.4. Os contratos que forem executados pelo período de 05 (cinco) meses ininterruptos, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

11.6. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial da União, Portal da Transparência.

11.7. Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.8. Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone.

12. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

12.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I**.

12.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA, para o exercício 2023, que são:

Dotação Orçamentária:

2.033 – Aplicação e Manutenção do Transporte Escolar

2.107 – FUNDEB PNATE FUNDAMENTAL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

2.110 – FUNDEB PNATE INFANTIL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.36.99-Outros Serviços de Pessoa Física

3.3.90.39.99-Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

Recursos do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Sra. Ivana Maria Pereira de Souza, Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

13.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 14 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação - PA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

17. PAGAMENTO

17.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal

do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

18. DOS PRAZOS RECURSAIS

18.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

18.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

18.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista/barqueiro quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;

19.2. Substituir o veículo/embarcação por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

19.3. Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

19.4. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

20.2. Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

20.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:

- Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;

- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: semedlicita25@gmail.com.

21.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

21.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 8h00min às 13h00min.

21.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII a seguir dispostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



22.6. Será competente o Foro da Comarca de Oriximiná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

Oriximiná – PA, 11 de outubro de 2023.

15

Quelli Anne dos Santos Tavares
Presidente da CPL /SEMED
Port. nº 572/2023

ANEXO I

Nº	UNIDADES ESCOLARES	COMUNIDADE/L OCAIDADE	MÉDIA KM IDA/ VOLTA DIA	MESES	REGIÃO	TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SEDE DO MUNICIPIO	Rota 001: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 13 alunos; Período: Vespertino Rota 01: Ramal Chácara 2 irmãos/ Ramal Santa Clara rodando em média 20km/dia em 22 dias/mês/ E.M.E.F", Sede do Município, rodando em média 20km/dia em 22 dias/mês	20 km 2 X (vespertino)	5	PA-254	Caminhonete	4.000,00	20.000,00
2	ESCOLA SÃO LAZARO CURUPIRA	Rota 002: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 13 alunos; Período: Matutino Rota 02: Ramal Ivana Souza/ Ramal da Munguba até a divisa do Igarapé Preto Rodando em média 35km dias/mês.	35 km 2 X (matutino)	5	Curupira	Caminhonete	4.000,00	24.000,00
3	SEDE DO MUNICIPIO	Rota 003: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 50 alunos; Período: Matutino/Vespertino Rota 03: Bairro Bela Vista 1 e 2 /	50km 4X (Matutino) (vespertino)	5	PA - 254	ÔNIBUS	8.000,00	40.000,00

		E.M.E.I "as Escolas sede do Município rodando em média 50km/dia em 22 dias/mês.						
		Rota 004: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 50 alunos; Período: Matutino/Vespertino Rota 04: Bairro Paraísopolis/ E.M.E.I "as escolas do município rodando em média 50 km/dia em 22 dias/mês.	50 km 4X (Matutino) (Vespertino)	5	PA-254	ÔNIBUS	8.000,00	48.000,00
		Rota 005: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 50 alunos; Período: Matutino/Vespertino Rota 05: Bairros do município rodando em média 100 km/dia em 22 dias/mês.	100 km 4X (Matutino) (Vespertino)	5	PA -254	ÔNIBUS	8.000,00	50.000,00
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Betel	Rota 006: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 56 alunos; Período: Matutino/Vespertino/Noturno Rota 06: Bairros do município, rodando em média 100km/dia em 22 dias/mês.	100 km 4X (Matutino) (Vespertino)	5	PA -254	ÔNIBUS	8.000,00	40.000,00

5	SEDE DO MINICÍPIO	Rota 007: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 15 alunos; Período: Matutino Rota 07: Comunidade Novo Paraíso "Novo Paraíso", rodando em média 30km/dia em 22 dias/mês.	60 Km 2 X (Matutino)	5	PA-254	Caminhonete Adaptada	4.000,00	24.000,00
		Rota 008: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 56 alunos; Período: Matutino/Vesperti no Rota 08: Bairros do município, rodando em média 100km/dia em 22 dias/mês.	100KM 2X (Noturno)	5	PA-254	ÔNIBUS	5.000,00	30.000,00
		Rota 009: Especificação: Veículo automotor, lotação mínima de 56 alunos; Período: Matutino/Vesperti no Rota 09: Bairros do município, rodando em média 100km/dia em 22 dias/mês.	100KM 2X (Noturno)	5	Pa-254	ÔNIBUS	5.000,00	30.000,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2023 - SEMED

19

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____- SEMED/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ____- SEMED/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro de Fátima, Oriximiná-PA, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM ROTAS NÃO CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Chamamento Público nº ____/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ITEM	ROTA Nº	PERCURSO/ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	Preço (R\$)	
					Valor Mensal	Total Meses) 6
					R\$	R\$ 20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2- Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.

2.3- Os veículos e as embarcações que apresentarem defeitos deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº XXXXX**, estando inclusos gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

6.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços.

6.3- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE**, estão assegurados na seguinte funcional:

Dotação Orçamentária:

2.033 – Aplicação e Manutenção do Transporte Escolar

2.107 – FUNDEB PNATE FUNDAMENTAL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

2.110 – FUNDEB PNATE INFANTIL – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.36.99-Outros Serviços de Pessoa Física

3.3.90.39.99-Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

Recursos do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1- Os serviços requisitados serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura.

8.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar:

8.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	
AGÊNCIA Nº:	
BANCO NOME:	

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1- São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

Travessa Carlos Maria Teixeira nº 785 – Fátima – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: semedlicita25@gmail.com

- 11.1.2-** Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 11.1.3-** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.1.4-** Substituir ou refazer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados em razão de divergências entre o serviço prestado e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 11.1.5-** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;
- 11.1.6-** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7-** Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.8-** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 11.1.9-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 11.1.10-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;
- 11.1.11-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.12-** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 11.1.13-** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;
- 11.1.14-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Oriximiná/PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

11.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 11.2.1-** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 11.2.2-** Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;
- 11.2.3-** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 11.2.4-** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 11.2.5-** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato;
- 11.2.6-** Designar um servidor para acompanhara e execução e fiscalização deste Contrato;

11.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais **peculiaridades dos serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Coordenador de Transporte, do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.3 desta cláusula;

14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3- Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo prevista no item Cláusula Terceira, deste Contrato.

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos/prestação dos serviços ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.2. A CONTRATADA declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

16.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de **termo aditivo** ao presente Contrato.

16.6- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.1- E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma** para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Oriximiná/PA, de..... de 2023.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONDUTOR



ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

26

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/PA.

A Pessoa Física

Sr.(a) _____, com
endereço _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____ inscrita sob

nº de Rg _____, CPF _____ requerer inscrição neste
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM ROTAS NÃO
CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme Regulamento de
Credenciamento/Chamamento Público nº XXXX, mediante os dados abaixo.

Descrição

Veículo: _____

Modelo/Tipo: _____

Placa/identificação: _____

Capacidade: _____

Condutor: _____

CNH/Registro _____

ROTA Nº	PERCURSO/ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL P/5 MESES

Local e Data:

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

27

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/PA

O Sr. [NOME], inscrita no CPF/MF [Nº do CPF], residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública/Credenciamento nº ____/2023/SEMED.

Oriximiná (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº [xxxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORXIMINÁ/PA

O Sr. [NOME], inscrita no CPF/MF [Nº do CPF], abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento nº ____/____/SEMED que:

- a) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Concordamos na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentos dele componentes.
- e) Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Oriximiná quanto a sua habilitação.

Oriximiná (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Chamada Pública/Credenciamento Nº ____/2023/SEMED.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/PA

29

NOME: _____,

CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Pessoa para contato: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do credenciamento acima identificado.

Local XX de XXXXXXX de 2023.

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº [xxxxxx]

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e o requerente, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão por meio do e-mail semedlicita25@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/PA

30

Declaro, sob as penas da lei, que este serviço não será executado por menores de 21 (vinte e um) anos nos horários de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nem na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Oriximiná (PA), XX de XXXXXX de 2023.

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº [xxxxxxx].